PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 045-GP/2020
Em, 18 de agosto de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 189.470,00** (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com enfrentamento ao **COVID – 19.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 18 / 08 / 2020
Laucimar Reis
C.M.V.N.M

PROJETO DE LEI N° 045 -GP/2020
Em 18 de agosto de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 189.470,00** (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com enfrentamento ao **COVID-19.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2176	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS – COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	189.470,00
	TOTAL	**189.470,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

lhar Pagamento

acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de issão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

D
:0

tidade
NDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE

ão
FRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

pulação
583 habitantes

ta Inicial Gestão
12/2016

Mês
Agosto

CPF/CNPJ
22.992.304/0001-15

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Município
NOVA MAMORE

Ano Censo
2019

Secretário(a)
RAFAEL RIPKE TADEU RABELO

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
RO

Código IBGE
110033

Prefeito(a)
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Presidente Conselho
ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS

ip. ela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Açõ
ca em 020	821922	05/08/2020	MUNICIPAL	104	047457	0066240187	189.470,00	0,00	189.470,00		25000.107859/2020-21			
						Total	189.470,00	0,00	189.470,00					